



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Gabinete do Deputado Chico Mendes”

PROJETO DE LEI Nº 1.642 DE 2024
(Deputado Chico Mendes)

Inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa de São José, em São José de Piranhas/PB.

A Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa de São José, em São José de Piranhas/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa inserir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa de São José, no município de São José de Piranhas/PB.

Inicialmente, cabe destacar que, consoante o art. 23, V, da Constituição Federal, é competência comum proporcionar os meios de acesso à cultura. Ademais, de acordo com o art. 24, VII, da Constituição Federal, o Estado possui competência concorrente para legislar sobre a proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico e turístico. Essas disposições encontram-se no art. 7º, §3, V, e no art. 7º, §2º, VII, da Constituição do Estado da Paraíba.

Dessa maneira, o projeto de lei em análise tem o objetivo de destacar a expressão religiosa e cultural da tradicional Festa de São José, no município de São José de Piranhas/PB. A festividade representa meio de externar a fé e a cultura de grande parte da população da cidade e de outras da região.

Ademais, é importante destacar que durante a realização do tradicional festejo, amplia-se a movimentação de pessoas no município, possibilitando-se a visitação de pessoas oriundas de outras regiões do Estado, o que colabora para a geração e circulação da economia da cidade.

Assim, a tradicional Festa pela sua dimensão e importância religiosa e cultural para a região e para o Estado da Paraíba, torna-se necessária a sua



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Gabinete do Deputado Chico Mendes”

inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, a fim de se colabore com a atenção necessária a essa maneira tradicional de expressão religiosa e cultural, promovendo-se a sua consolidação e o seu desenvolvimento para o município e para o Estado da Paraíba.

Diante do exposto, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares para fins de tramitação e aprovação na forma regimental.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 2024.

Francisco Mendes Campos
Deputado Estadual - PSB